



Processo n. 106.102/08

ACORDO N. 2008/083.0

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

Ao(s) *três* dia(s) do mês de *julho* de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, por meio do CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada **CÂMARA/CEFOP** e neste ato representada por seu Presidente, o Deputado ARLINDO CHINAGLIA, e por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por meio do INSTITUTO SERZEDELLO CÔRREA, doravante denominado **TCU/ISC**, com sede no SAFS, Quadra 4, Lote 1, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, e por seu Secretário-Geral de Administração, o senhor SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Acordo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando a formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações,



programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre a **CÂMARA/CEFOP** e o **TCU/ISC**.

Parágrafo único – A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum dos partícipes, nas áreas mencionadas nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo de Cooperação que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre os partícipes.

Parágrafo primeiro – As instituições celebrantes deste instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Parlamentares, Ministros, Auditores, Membros do Ministério Público junto ao TCU e servidores de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações diversas, visando o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como a realização de pesquisas técnico-científicas.

Parágrafo segundo – Os partícipes se comprometem, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a oferecer vagas para participação de servidores em cursos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos de mesma natureza, bem como facilitar a liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar ou participar de atividades que sejam de interesse comum.

Parágrafo terceiro – Os partícipes se comprometem a viabilizar a troca e a cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo quarto – Os partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados respectivos, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

Parágrafo quinto – Os partícipes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso, visando complementar ações e troca de experiências.

Parágrafo sexto – Os partícipes poderão promover eventos conjuntamente, sobre temas de interesse comum, situação na qual cada

S.

re



instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo sétimo – Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

Parágrafo oitavo – Parlamentares, Ministros, Auditores, membros do Ministério Público junto ao TCU e Servidores designados terão acesso a seminários, cursos regulares e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partícipes.

Parágrafo nono – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos ou visitas, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) levar imediatamente ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;
- e) fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;
- f) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste Acordo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes deste Acordo, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e

S. 20



aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para o fiel cumprimento do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre os partícipes correrão por conta das dotações orçamentárias de cada uma delas, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de uma ou de outra e sem transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Acordo será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da LEI, c.c. o artigo 109, parágrafo único, do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que a parte requerente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo único – A eventual denúncia deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento do presente Acordo.

E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 03 de julho de 2008.

Pela CÂMARA:

  
Arlindo Chinaglia  
Presidente da Câmara dos Deputados

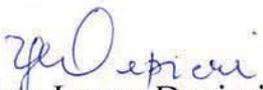
  
Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral

Pelo TCU:

  
Walton Alencar Rodrigues  
Presidente do Tribunal de Contas da União

  
Sérgio Freitas de Almeida  
Secretário-Geral de Administração

Testemunhas:

  
Yara Lopes Depieri  
Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados

  
Carlos Eduardo de Queiroz Pereira  
Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa / TCU

**Tribunal de Contas da União****SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto: "Treinamento para Porta-Vozes Institucionais"; b) TC nº 005.612/2008-2 c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais); e) Favorecido: Manhanelli Associados. f) Autorização: Pedro Koshino - Diretor-Geral do ISC/TCU, em substituição; g) Ratificação: Sergio Freitas de Almeida - Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

Objeto: "curso - Indicadores de Desempenho na Manutenção"; b) TC nº 018.933/2008-6; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais); e) Favorecido: Zênite Informação e Consultoria S. A.. f) Autorização: Pedro Koshino - Diretor-Geral do ISC/TCU, em substituição; g) Ratificação: Sergio Freitas de Almeida - Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

Objeto: "curso - Contratos Administrativos e sua Fiscalização Eficiente"; b) TC nº 018.932/2008-9; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais); e) Favorecido: Zênite Informação e Consultoria S. A.. f) Autorização: Pedro Koshino - Diretor-Geral do ISC/TCU, em substituição; g) Ratificação: Sergio Freitas de Almeida - Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

**Poder Legislativo****CÂMARA DOS DEPUTADOS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Proc. nº 106.102/08. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 2008/083.0 firmado entre a CÂMARA DOS DEPUTADOS e o Tribunal de Contas da União - TCU. OBJETO: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, e Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01). VIGÊNCIA: 03.07.08 a 02.07.2012. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CEFOR. Pela CÂMARA: ARLINDO CHINAGLIA - Presidente da Câmara dos Deputados e SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pelo TCU: WALTON ALENCAR RODRIGUES - Presidente do Tribunal de Contas da União e SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA - Secretário-Geral de Administração.

DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2008

OBJETO: Aquisição de condicionador de ar, válvula de 2 vias com motor atuador proporcional, termostato ambiente para sistema de ar condicionado e transformador.  
DATA DA ABERTURA: 5/8/2008, às 9h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2008

OBJETO: Prestação de serviços de levantamento planialtimétrico.  
DATA DA ABERTURA: 5/8/2008, às 10h.  
EDITAIS: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones (61) 3216-4911 e 3216-4921, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 22 de julho de 2008.  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2008

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de terminais de auto-atendimento, com garantia de funcionamento.

A Comissão Permanente de Licitação, para os efeitos do artigo 139 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, faz público que o senhor Diretor-Geral revogou a licitação em epígrafe, por interesse público.

Brasília-DF, 22 de julho de 2008.  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 144/2008**

Objeto: contratação de empresa especializada em Educação a Distância - EAD. Abertura: dia 12 (doze) de agosto de 2008 às 09:30h (nove horas e trinta minutos). Local de realização Anexo I do Senado Federal, 16º andar - Sala de Reuniões da CPL. Informações: pelo fone (061) 3311-3036, 3311-3014/3311-2713. Cópia do Edital: (www.senado.gov.br), através dos links licitações e contratos, Aviso de Licitação - Senado ou no guichê da CPL, 16º andar do Edifício Anexo I, mediante a apresentação do recibo de depósito no Banco do Brasil, Através de Guia de Recolhimento da União - GRU, fornecida pela CPL do Senado, Código de recolhimento 28830-6 e Código da Unidade Favorecida 02005400001, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome do Fundo Especial do Senado.

**PREGÃO Nº 145/2008**

Objeto: aquisição de cabos, luvas e terminais de compressão. Abertura: dia 13 (treze) de agosto de 2008 às 09:30h (nove horas e trinta minutos). Local de realização Anexo I do Senado Federal, 16º andar - Sala de Reuniões da CPL. Informações: pelo fone (061) 3311-3036, 3311-3014/3311-2713. Cópia do Edital: (www.senado.gov.br), através dos links licitações e contratos, Aviso de Licitação - Senado ou no guichê da CPL, 16º andar do Edifício Anexo I, mediante a apresentação do recibo de depósito no Banco do Brasil, Através de Guia de Recolhimento da União - GRU, fornecida pela CPL do Senado, Código de recolhimento 28830-6 e Código da Unidade Favorecida 02005400001, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome do Fundo Especial do Senado.

**PREGÃO Nº 146/2008**

Objeto: aquisição de material elétrico. Abertura: dia 14 (quatorze) de agosto de 2008 às 09:30h (nove horas e trinta minutos). Local de realização Anexo I do Senado Federal, 16º andar - Sala de Reuniões da CPL. Informações: pelo fone (061) 3311-3036, 3311-3014/3311-2713. Cópia do Edital: (www.senado.gov.br), através dos links licitações e contratos, Aviso de Licitação - Senado ou no guichê da CPL, 16º andar do Edifício Anexo I, mediante a apresentação do recibo de depósito no Banco do Brasil, Através de Guia de Recolhimento da União - GRU, fornecida pela CPL do Senado, Código de recolhimento 28830-6 e Código da Unidade Favorecida 02005400001, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome do Fundo Especial do Senado.

**PREGÃO Nº 147/2008**

Objeto: aquisição de papel para reprografia A4. Abertura: dia 19 (dezenove) de agosto de 2008 às 09:30h (nove horas e trinta minutos). Local de realização Anexo I do Senado Federal, 16º andar - Sala de Reuniões da CPL. Informações: pelo fone (061) 3311-3036, 3311-3014/3311-2713. Cópia do Edital: (www.senado.gov.br), através dos links licitações e contratos, Aviso de Licitação - Senado ou no guichê da CPL, 16º andar do Edifício Anexo I, mediante a apresentação do recibo de depósito no Banco do Brasil, Através de Guia de Recolhimento da União - GRU, fornecida pela CPL do Senado, Código de recolhimento 28830-6 e Código da Unidade Favorecida 02005400001, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome do Fundo Especial do Senado.

JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. S. MACHADO  
Pregoeiro

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIA**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº processo: 332123. Objeto: participação de servidor do STF no evento "Curso Marc 21 - Formato Bibliográfico". Contratada: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 21/07/2008, por Edmilson Palma Lima, Secretário de Administração e Finanças Substituto. Ratificação: em 21/07/2008, por Alcides Diniz Silva, Diretor-Geral.

Nº processo: 332335. Objeto: participação de servidor do STF no evento "Seminário: Avaliação e Gestão de Desempenho de Servidores Públicos". Contratada: Sala XXI Eventos Ltda. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 21/07/2008, por Edmilson Palma Lima, Secretário de Administração e Finanças Substituto. Ratificação: em 22/07/2008, por Alcides Diniz Silva, Diretor-Geral.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 05/05 celebrado entre o STF e o Banco Citibank S/A. (Processo 323.879). Objeto: prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22/07/08. Vigência: 30/12/08. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor Geral; pelo Banco, Sr. Almerindo Augusto Batista Torres e a Sra. Deina Luiza Souza Santana.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/07 celebrado entre o STF e a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e Televisão Educativas. (Processo 327.619). Objeto: Tornar sem efeito a previsão no contrato para ressarcimento da CPMF; Remanejar R\$ 120.000,00 do saldo do serviço constante da alínea "b.2" do item "b" da Cláusula Sexta, para o saldo da alínea "b.10" da mesma cláusula e item e suprimir 7 postos de trabalho de Operação de áudio, sonoplastia e mixagem. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura e vigência: 22/07/08. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor Geral; pela contratada, Sr. Paulo Sérgio Markun.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/07 celebrado entre o STF e a empresa Vivo S/A. (Processo 326.281). Objeto: alterar de 60 para 68 a quantidade de aparelhos prevista na Cláusula Primeira do Contrato; crescer em 25% a quantidade mensal estimada de minutos do STF e dar nova redação à alínea "k" da Cláusula Quarta do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura e vigência: 22/07/08. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor Geral; pela contratada, Sr. Patrícia Carneiro Gomes e o Sr. Marcelo Tanner Perez de Medeiros.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/07 celebrado entre o STF e a empresa Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. (Processo 329.066). Objeto: Acrescer 7 profissionais ao posto de trabalho de Operador de áudio e Datashow; prorrogação de vigência e atualizar o total de horas anuais a serem trabalhadas no novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22/07/08. Vigência: 14/11/08. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor Geral; pela contratada, Sr. Wilson Lemos de Sousa.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
LICITAÇÃO TSE Nº 65/2008 - PREGÃO ELETRÔNICO**

Comunico que o edital que disciplina a licitação em epígrafe foi alterado. O adendo nº 1 encontra-se disponível. Abertura: 05.08.2008 - 11h30, fone 3316-3300. Adendo no site www.comprasnet.gov.br.

Brasília, 22 de julho de 2008.  
CHRISTINA DA CRUZ SILVA  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2008  
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Prestação de serviços de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados Via Satélite - SMSAT, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais de votação e TREs durante as Eleições 2008, com ênfase nas localidades sem infra-estrutura adequada para transmissão de voz e dados via linha telefônica convencional, incluindo treinamento e suporte técnico. Abertura: 05.08.2008 às 11 horas. Informações: fone 3316-3300. Edital: www.tse.gov.br.

Brasília, 22 de julho de 2008  
CHRISTINA DA CRUZ SILVA  
Pregoeira

**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário TSE nº 2008NE001527, emitida em 18/07/2008. CONTRATADA: SC & M Comercial de Materiais de Escritório. OBJETO: aquisição de 1.500 cartões em pvc, para impressora Datacard Select Image. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VALOR: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento: 33.90.30 Programa: 02.122.0570.2272.0001. PA: nº 1449/2008.

Nota de Empenho Ordinário TSE nº 2008NE001528, emitida em 18/07/2008. CONTRATADA: Venture Indústria Comércio de Rótulos e Etiquetas Ltda. OBJETO: aquisição de 20 unidades de fita de impressão colorida. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VALOR: R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento: 33.90.30 Programa: 02.122.0570.2272.0001. PA: nº 1449/2008.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo n. 106.102/08

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO N. 2008/083.1

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE SEUS RECURSOS HUMANOS.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o número 00.530.352/0001-59, doravante denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Michel Temer, e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, doravante denominado TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília – Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Ministro Ubiratan Aguiar, perante as testemunhas que este subscrevem, por considerarem que:

- a) o acesso à informação e ao conhecimento é fator estratégico de gestão das políticas públicas e de inclusão do cidadão como produtor do saber coletivo;
- b) o Poder Legislativo exerce papel fundamental na manutenção e no desenvolvimento do Estado Democrático de Direito;
- c) a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, é exercida pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União;
- d) a interação entre os órgãos que compõem o Poder Legislativo, nas esferas federal, estadual e municipal, é importante para fortalecimento de suas atribuições constitucionais de legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
- e) os objetivos do Programa de Interação Legislativa, de responsabilidade da Segunda Vice-Presidência da Câmara dos Deputados, se constituem em:
  - e.1) promover e estimular a capacitação política e técnica de parlamentares e servidores do Poder Legislativo Brasileiro, como agentes políticos responsáveis pela ação legislativa voltada ao fomento da cidadania e da democracia participativa;



e.2) desenvolver uma rede de conhecimento visando a integração e o compartilhamento de experiências de sucesso desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Brasileiro.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES relativo ao Acordo de Cooperação nº 2008/083.0, doravante denominado ACORDO, assinado pelas referidas instituições em 3 de julho de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo objetiva especificar o formato e as condições para implementação das ações previstas no Acordo de Cooperação n. 2008/083.0, mediante o desenvolvimento de atividades de educação a distância e a realização de fóruns virtuais, vídeo-aulas, veiculação de programas institucionais dos partícipes e ciclos de seminários sobre temas de interesse de ambos os órgãos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE EXECUÇÃO**

As atividades relativas a este Protocolo de Execução serão viabilizadas por meio da:

I – cessão, elaboração ou adaptação de cursos visando a promoção de atividades de educação a distância e

II – utilização de mecanismos corporativos de divulgação objetivando operacionalizar as atividades de educação a distância e veicular programas institucionais periódicos do TCU cujo conteúdo seja de cunho jornalístico ou informativo.

Parágrafo Primeiro – O uso dos mecanismos supracitados observará, no que couber, outros acordos e instrumentos específicos estabelecidos entre os partícipes, bem como a política corporativa de comunicação de cada órgão.

Parágrafo Segundo - É facultada a re-exibição dos programas previstos no inciso II desta Cláusula, em conformidade com os critérios adotados para a sua distribuição na grade horária do veículo disponibilizado pela Câmara.

Parágrafo Terceiro - Ficam os partícipes obrigados a observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste Protocolo, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deram amparo à utilização do material pelo partícipe. Quando necessário, o cessionário do material protegido por direito autoral deverá arcar com os eventuais custos da sua utilização e/ou exibição.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO A CARGO DE AMBOS OS PARTICÍPES

Em consonância com o ACORDO, caberão ao partícipes as seguintes atividades no âmbito da execução prevista neste Protocolo:

I – definir os meios e as providências necessárias para a realização dos seminários e cursos, tais como: locais, calendário, programação e parcerias; e

II - divulgar a execução das ações do ACORDO em seus canais de comunicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO A CARGO DA CÂMARA

Em consonância com o ACORDO, compete à CÂMARA o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – cessão, por intermédio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara (Cefor), do material relativo aos cursos de educação a distância;

II – exibição, por meio da TV Câmara:

a) do programa mensal “TCU em Ação”, com duração de até 25 (vinte e cinco) minutos, a partir de junho de 2009;

b) de programa jornalístico semanal, com duração até 5 (cinco) minutos, objetivando divulgar as atividades do TCU e as ações de controle externo, incluindo suas principais deliberações e outras matérias de interesse institucional, a partir de data a ser definida pelos partícipes;

III – orientação sobre os formatos e padrões técnicos exigidos para produção e veiculação dos produtos audiovisuais indicados no presente Protocolo;

IV – comunicação da programação ao TCU, no mínimo 5 (cinco) dias antes da veiculação das matérias, informando as datas e os horários em que esta ocorrerá;

V - solicitação ao TCU, quando pertinente, a indicação de até 2 (dois) palestrantes por seminário, sobre o qual informará o tema e o período/local de realização;

VI - comunicação, a unidade designada do TCU, do endereço para envio de materiais de divulgação e de disseminação de informações próprias do TCU.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO A CARGO DO TCU

Em consonância com o ACORDO, compete ao TCU o desenvolvimento das seguintes atividades:



I – indicação dos cursos de educação a distância da CÂMARA que interessem ao TCU, especificando as adaptações de forma e conteúdo que julgar necessárias;

II – promoção, nos termos do inciso anterior, das alterações autorizadas pela Câmara;

III – indicação, quando solicitado, de até 2 (dois) palestrantes por seminário, arcando, quando couber, com as despesas decorrentes deste ato.

IV – designação de unidade que responderá pelas informações sobre os palestrantes indicados, tais como: telefone celular, horários dos vôos de ida e volta e local de hospedagem;

V – comunicação aos palestrantes indicados de que o material didático, caso haja, deverá ser enviado para formatação e impressão pelo Cefor, em programa de computador por ele indicado e no mínimo 20 (vinte) dias úteis antes da realização do evento;

VI – remessa, ao local do seminário, de materiais destinados à disseminação das informações próprias do TCU; e

VII – produção:

a) do programa “TCU em Ação”, de forma integral e com até 25 minutos de duração, a ser enviado, mensalmente, à TV Câmara, em fita Betacam ou outro meio a ser indicado, com antecedência mínima de até cinco dias em relação à data prevista para a sua veiculação;

b) de cinco minutos semanais de material jornalístico sobre as atividades do TCU ou relativas ao exercício do controle externo, de forma integral ou em parceria com a TV Câmara;

c) de chamadas para os seus materiais audiovisuais, enviando-as para a TV Câmara em até dez dias de antecedência da data prevista para veiculação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**

Ficam designadas as seguintes unidades, integrantes da estrutura dos partícipes, como responsáveis para execução e fiscalização deste Protocolo:

I – no TCU, a Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), por intermédio do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e da Assessoria de Comunicação Social (Ascom);

II – na Câmara, a Segunda Vice-Presidência, responsável pelo Programa de Interação Legislativa, e a Diretoria-Geral, por intermédio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara (Cefor) e da Secretaria de Comunicação Social da Câmara-(Secom).



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

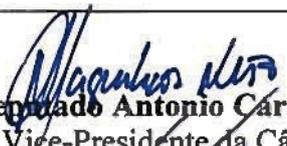
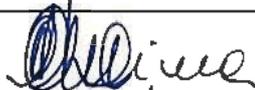
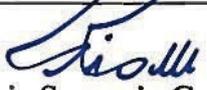
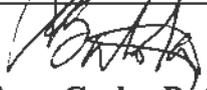
O presente Protocolo se integra ao Acordo e observa todas as cláusulas e disposições previstas naquele instrumento e em seus termos aditivos.

Por estarem de acordo com a implementação prevista, os partícipes firmam o presente Protocolo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Brasília, 28 de maio de 2009.

 <b>Deputado Michel Temer</b> Presidente da Câmara dos Deputados	 <b>Ministro Ubiratan Aguiar</b> Presidente do Tribunal de Contas da União
---	--

**Testemunhas**

 <b>Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto</b> 2º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados	 <b>Ana Cláudia Messias de Lima Martins</b> Secretária-Geral da Presidência do TCU
 <b>Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida</b> Diretor-Geral da Câmara dos Deputados	 <b>Luciano Carlos Batista</b> Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC)
 <b>Rogério Ventura Teixeira</b> Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados (Cefor)	 <b>Karla Cristina de Oliveira Ferreira</b> Chefe da Assessoria de Comunicação Social do TCU (Ascom)
 <b>Sérgio Chacon</b> Diretor da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados (Secom)	



Processo n. 106.102/08

ACORDO N. 2008/083.1

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

Ao(s) 29 dia(s) do mês de junho de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, por meio do CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada **CÂMARA/CEFOP** e neste ato representada por seu Presidente, o Deputado MARCO MAIA, e por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por meio do INSTITUTO SERZEDELLO CÔRREA, doravante denominado **TCU/ISC**, com sede no SAFS, Quadra 4, Lote 1, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Ministro BENJAMIN ZYMLER, e por seu Secretário-Geral de Administração, o senhor FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Acordo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições seguintes.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência do Acordo pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 3/7/12.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/083.1, ratifica a Cláusula Sexta – Da Vigência:

“.....”

*BM*

*FL*



*Amo*



**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 3/7/12, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

.....”  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

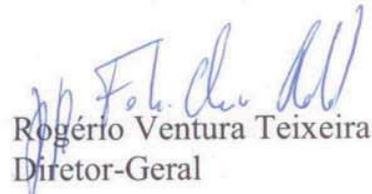
E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de junho de 2012.

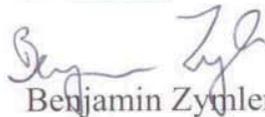
Pela CÂMARA:



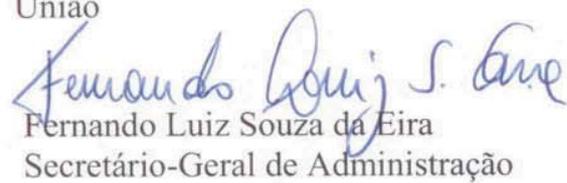
Marco Maia  
Presidente da Câmara dos Deputados

  
Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral

Pelo TCU:



Benjamin Zynler  
Presidente do Tribunal de Contas da União

  
Fernando Luiz Souza da Eira  
Secretário-Geral de Administração

Testemunhas: 1) Jane Arruda, P. 7000  
2) MAY 6998

CCONT/JJ



solidariamente com os Senhores Renê Jairo Fagundes e Rogério Su- gai Mortoza, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, comprove, perante o TCU, mediante GRU, código 13902-5, o recolhimento das quantias especificadas no mencionado processo aos cofres do Tesouro Nacional (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU), analisadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas ali discriminadas, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o valor eventualmente já ressarcido, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente do dano causado por atesto, para pagamento, da execução de serviços não realizados, concernentes ao Contrato nº 21/99, que tinha por objeto a prestação de serviços para a implantação do Centro de Gerenciamento de Custos do HFA. Caso não seja atendida a presente citação, a empresa terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e será executada judicialmente, na forma dos arts. 19, 23 (inciso III, alínea b), 24 e 28 (inciso II) da Lei nº 8.443/1992 e art. 219, incisos II e III, do Regimento Interno/TCU. Mais informações poderão ser obtidas nas unidades do TCU em todas as capitais do País.

CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Secretário  
Em Substituição

### SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO CEARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012 - UASG 030005

Processo nº 034.623/2011-6. Objeto: - Contratação, em regime de empreitada por preço global, com adjudicação por item, de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial e de jardinagem, a serem executadas nas dependências do Edifício-Sede desta Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Ceará, em Fortaleza Sobral-CE. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Valmir Ponte, 900 Edison Queiroz - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2012 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/07/2012 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SERGIO COSTA VIEIRA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 12/07/2012) 030001-00001-2012NE000028

### SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SANTA CATARINA

#### EDITAL Nº 3, DE 11 DE JULHO DE 2012

TC-013.148/2011-7

Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica COMUNICADO ao Senhor Ricardo Miranda Barcia - CPF 305.793.769-15, que este Tribunal, decidida, conforme Despacho proferido pelo Exmº Sr. Relator, Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, incluir o Instituto Virtual de Estudos Avançados -VIAS - CNPJ 14.03.096/0001-63, como responsável solidário dos recursos repassados pelo Convênio 1501/04 - Sifaf 521892 firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep.

O Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos, bem como para conceder vista e/ou cópia dos autos, caso requeridos.

OSMAR JACOBSEN FILHO  
Secretário

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Processo: TC- 013.106/2012-0; b)Espécie: 1ª TA ao CT nº 01/2012, firmado em 10/07/2012, entre o SECEX-AP e a empresa Yeshua Comércio e Serviços Ltda-EPP; c)Objeto: Alteração do Contrato - Acréscimo; d)Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b" c/c §1º da Lei 8.666/93; e)Vigência: de 10/07/2012 a 27/06/2013; f)Elemento Orçamentário: 3.44.90.51.91 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g)Valor: R\$ 8.239,81 sendo R\$ 8.239,81 para 2012; h)NE nº 045 de 27/06/2012; i)Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pelo Contratado, Antônio Alaércio Gonçalves Lima.

### Poder Legislativo

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS 1ª SECRETARIA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 116.234/12. OBJETO: Participação de servidores no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Processos de Negócios. VALOR TOTAL: R\$ 19.541,25. INTERESSADO: Beatriz Marcelino Valença e outras servidoras. FAVORECIDO: Associação Pro Ensino em Santa Cruz do Sul. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao artigo 21, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Rogério Ventura Teixeira, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Eduardo Gomes, 1ª Secretário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/america/index.html>, pelo código 00032012071300164.

### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 138.310/11. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/037.0 firmado com a PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Licenciamento de uso das bases de dados de acesso multiusuário, via internet, de periódicos estrangeiros. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 11.07.12 a 10.07.13. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$38.636,85 (trinta e oito mil, seicentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). EMPENHOS: 2012NE000878 e 2012NE000879. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CEDI. Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: ELSON LEOPOLDO MOURA - Diretor.

Processo 129.997/11. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/164.0 firmado com a INOVARE TECNOLOGIA LTDA. - ME. OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, programação e distribuição de aplicativo para aparelhos móveis e portáteis, como celulares e tablets, para as plataformas Apple (IOS), Android, RIM Blackberry e Windows Phone 7, com conteúdos dos portais das mídias da Secretaria de Comunicação Social e com informações do Portal da Câmara dos Deputados, com garantia de descarga e funcionamento. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 36/12. VIGÊNCIA: 11.07.12 a 10.01.15. VALOR TOTAL: R\$28.789,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais). EMPENHO: 2012NE001907. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: SECOM. Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: ISABELA FERRARI VEIGA - Sócia.

Processo 147.925/11. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/166.0 firmado com a ELETROPEÇAS PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios, genuínos e novos, para veículos da linha FIAT. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 100/12. VIGÊNCIA: 09.07.12 a 08.07.12. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$61.754,49 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). EMPENHO: 2012NE001854. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COALM e CTRAN. Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: DUCLEAN BEZERRA AGUIAR - Representante Legal.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 135.371/10. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/126.1 firmado com a EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de contraste iodado não iônico de baixa osmolaridade. FINALIDADE DO ADITIVO: Redução do valor inicialmente contratado em R\$12.600,00 (doze mil e seicentos reais), correspondente a um decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: RÔMULO BARROSO TRINDADE - Procurador.

Processo 135.371/10. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/127.1 firmado com a SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP. OBJETO: Fornecimento de filme para impressora preto e branco. FINALIDADE DO ADITIVO: Redução do valor inicialmente contratado em R\$2.157,00 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais), correspondente a um decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$6.471,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais). Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: JÚLIO CESAR RIBEIRO - Sócio-Gerente.

Processo 106.102/08. ESPÉCIE: Aditivo nº 2008/083.1 firmado entre a CÂMARA DOS DEPUTADOS e o Tribunal de Contas da União - TCU. OBJETO: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Acordo pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 03.07.12. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01). VIGÊNCIA: Até 02.07.16. Pela CÂMARA: Deputado MARCO MAIA - Presidente e ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pelo TCU: BENJAMIN ZYMLER - Presidente e FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA - Secretário-Geral de Administração.

Processo 131.641/03. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/122.1 firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica às áreas comuns e privativas dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16.06.12. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 15.06.13. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.207.051,08 (um milhão, duzentos e sete mil, cinquenta e um reais e oito centavos). EMPENHO: 2012NE001799. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01122055340620101 - Re-

paros e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. EMPENHO: 2012NE001800. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01122055340620101 - Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: ROBERVAL MANCINHA SCARPA - Superintendente de Atendimento e SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Gerente de Grandes Clientes.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 147.044/07. ESPÉCIE: Aditivo nº 2008/185.4 firmado com a COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de mailing de imprensa em tempo real (on-line). FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20.10.12. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 19.10.13. VALOR TOTAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). EMPENHO: 2012NE01900. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: FÁBIO CHAVES HOLANDA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: RODRIGO AGUIAR DE AZEVEDO - Presidente.

### DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 109.656/09. ESPÉCIE: Aditivo nº 2009/136.3 firmado com a MEDRAD DO BRASIL, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Sistema de Injeção de Contraste MEDRAD, modelo VISTRON VCT 610, usado no Tomógrafo Computadorizado. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20.08.12. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 19.08.13. VALOR TOTAL: R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). EMPENHO: 2012NE001292. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031044340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: EUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do Depam. Pela CONTRATADA: JAIME ISSAMU MURATA - Diretor.

### SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 110.108/2012 - Aquisição de mapeotecas e armários em aço. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/07/2012 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2012 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/07/2012 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

JOSE MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

(SIDEAC - 12/07/2012) 010001-00001-2012NE000989

### SENADO FEDERAL 1ª SECRETARIA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 000421/11-1. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e suporte técnico para o sistema Ergon, no valor total de R\$564.934,08 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), em favor da empresa TECHINE ENGENHARIA E SISTEMA LTDA. Fundamentação legal: Inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Doris Marize Romariz Teixeira, Diretora-Geral do Senado Federal e ratificado pelo Senador Cicero Lucena, Primeiro-Secretário do Senado Federal.

### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de Uso CS 2012/0003. Celebrado com a FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURAL DO AMAZONAS - FUNTEC. Processo: 001.986/11-2. Data da assinatura: 11/07/2012. Modalidade: Inexigibilidade. Fundamentação legal: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: A Cessão de Uso com Compartilhamento, pelo Senado, de área na torre de Rádio e TV e área física adjacente, e toda sua infra-estrutura, de modo a viabilizar as retransmissões dos sinais da TV Senado em UHF, canal 57 e de Rádio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo nº 106.102/08  
Acordo nº 2008/083.2

Processo TCU nº 003.724/2012-3

SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

Ao dia 1º do mês de julho de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, por meio do CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada **CÂMARA/CEFOR** e neste ato representada por seu Presidente em exercício, o Deputado WALDIR MARANHÃO, e por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por meio do INSTITUTO SERZEDELLO CÔRREA, doravante denominado **TCU/ISC**, com sede no SAFS, Quadra 4, Lote 1, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Ministro AROLDI CEDRAZ DE OLIVEIRA, e por seu Secretário-Geral da Presidência, o senhor EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Acordo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições seguintes.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência do Acordo pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 3/7/16.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/083.2, ratifica a Cláusula Sexta – Da Vigência:

“ .....

Est

M



**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 3/7/16, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

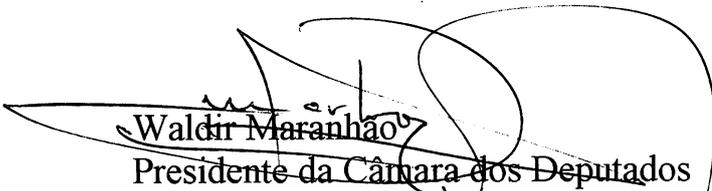
.....”  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

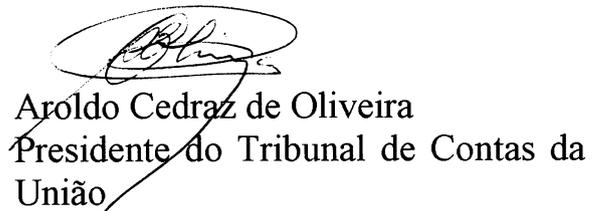
E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 1º de julho de 2016.

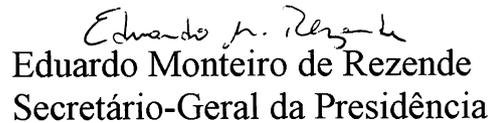
Pela CÂMARA:

Pelo TCU:

  
Waldir Maranhão  
Presidente da Câmara dos Deputados

  
Aroldo Cedraz de Oliveira  
Presidente do Tribunal de Contas da União

  
Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor-Geral

  
Eduardo Monteiro de Rezende  
Secretário-Geral da Presidência

Testemunhas: 1) Priscila Dias da G. e Gó P. 701661

2) Marys Silveira do Costa P. 701680





eventuais futuras aquisições de carimbos e prestação de serviços de chaveiro, para suprir as necessidades do MPT/MS, tendo sido adjudicado o respectivo objeto à empresa Sobral Chaves e Carimbos LTDA - ME, CNPJ 01.088.055/0001-68, pelos valores totais de R\$ 27.665,00, referente ao Lote 1, e de R\$ 6.350,00, referente ao Lote 2, pelo critério de menor preço.

CLAIRE SOARES DE OLIVEIRA BORDINI  
Pregoeira

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 28/2016-MPM. Contratante: Ministério Público Militar. Processo nº: 08160.002849/2016-62. Contratada: BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 09.540.692/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências da Procuradoria Militar em Recife/PE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2016-MPM. Elemento de Despesa: nº 33.90.37. Nota de Empenho: nº 2016NE001074, em 5/8/2016. Valor mensal estimado: R\$ 6.071,54. Valor anual estimado: R\$ 72.858,40. Vigência: 8/8/2016 a 7/8/2017. Data de assinatura: 8/8/2016. Assinam: Francisco Lopes Neto, Diretor-Geral, pelo MPM e MASSUELLO DA SILVA QUARESMA, pela contratada.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 08160.013125/2016-44. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA. CNPJ: 77.998.912/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba/PR, remanescente do Contrato nº 69/2012-MPM. Valor mensal: R\$ 21.900,66. Valor global: R\$ 62.781,89. Vigência: 25/8/2016 a 20/11/2016. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. Ato de Dispensa: por Gutemberg Martins dos Santos, Diretor do Departamento de Administração do MPM. Ratificação: por Francisco Lopes Neto, Diretor-Geral do MPM.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 08160.015602/2016 Contratantes: Ministério Público Militar e Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Valor total: R\$ 2.790,00. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Ato de inexigibilidade: por Eliomar Vieira das Neves, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas. Ratificação: por Francisco Lopes Neto, Diretor-Geral do MPM.

### AVISOS DE PENALIDADES

Processo: 08160.012116/2016-36.

O Ministério Público Militar informa que, decorrido o prazo de defesa prévia, foi aplicada à empresa ASE Vigilância Ltda ME, CNPJ/MF nº 10.565.495/0001-50, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, pelo prazo de um ano, a contar de 25 de agosto de 2016 a 24 de agosto de 2017 e rescisão unilateral do Contrato nº 69/2012-MPM, a contar de 25 de agosto de 2016. Fundamento Legal: Suspensão: inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93. Rescisão: inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93. Os autos encontram-se com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

FRANCISCO LOPES NETO  
Diretor-Geral

O Ministério Público Militar informa que foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) ano - a contar de 22/08/2016 a 21/08/2017, à empresa GB + CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.298.685/0001-05, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05. Processo Administrativo de Penalidade nº 08160.025301/2015-18.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA  
Coordenador de Licitações

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 08/2016. Partes: Ministério Público Militar, CNPJ 29.989.715/0004-55, e Ministério Público no estado da Paraíba, CNPJ: 09.284.001/0001-80. Objeto: Cooperação técnica para realização de manutenções corretivas e evolutivas em conjunto, bem como a cessão de licença de sistema, dos sistemas MP Virtual, Diário Oficial Eletrônico e Gestão de Pessoas. Vigência: 1º/8/2016 a 31/7/2017. Data de assinatura: 1º/8/2016. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar, pelo MPM, e Bertrand de Araújo Asfóra, Procurador-Geral de Justiça do estado da Paraíba, pelo MPPB.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os seguintes valores totais: Global Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria EIRELI - ME (Itens 1 - R\$219,80; 3 - R\$49,80 e 9 - R\$110,00); Ricarl Distribuidora EIRELI - ME (Item 2 - R\$384,00); Oliveira & Santos Comércio de Papéis Ltda. - ME (Itens 4 - R\$768,00; 14 - R\$619,80 e 15 - R\$1.355,40); Goiasmaster Comercial Ltda. - ME (Item 5 - R\$5.850,00); Papelaria B H Ltda. - ME (Item 6 - R\$760,00); Texpel Comercio de Material de Expediente e Serviços EIRELI - EPP (Itens 7 - R\$450,00; 8 - R\$44,00; 12 - R\$294,00; 13 - R\$294,00 e 18 - R\$105,00); Licitim Distribuidora de Papelaria - EIRELI - ME (Itens 10 - R\$3.060,00 e 11 - R\$1.700,00) e Manoel Cassio de Souza Guedes - ME (Item 17 - R\$860,00). Os itens 16 e 19 foram cancelados.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os seguintes valores unitários: Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda. - EPP (Item 1 - R\$4,80) e CDV Comercial Ltda. - EPP (Item 2 - R\$10,50).

ROSSANA PERES TORRES  
Pregoeira

## Tribunal de Contas da União

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.; b) Objeto: Visa à prorrogação do prazo de vigência do acordo por 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 03/07/2016.; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; d) Signatários: pelo TCU, o Ministro Presidente, Aroldo Cedraz de Oliveira, e pela Câmara dos Deputados, o Presidente em exercício, Deputado Waldir Maranhão.

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua celebrado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério Público Federal (MPF); b) Objeto: Visa à prorrogação do prazo de vigência do mencionado acordo por 12 (doze) meses, a contar de 10/8/2016.; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; d) Signatários: pelo TCU, o Ministro Presidente, Aroldo Cedraz de Oliveira, e pelo MPF, o Procurador-Geral da República, Doutor Rodrigo Janot Monteiro De Barros.

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/08/2016 foi alterado. Objeto: Aquisição de 02 (dois) cofres para proteção e guarda de mídias de backup LTO, CD e outras. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 22/08/2016 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul; Lote 1, Anexo I, Sala 103 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/09/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO ANTHONY COSTA DE ARAUJO  
BEZERRA SOARES  
Pregoeiro

(SIDEIC - 19/08/2016) 030001-00001-2016NE000001

## SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MARANHÃO

### EDITAL Nº 82, DE 21 DE JULHO DE 2016

TC 021.791/2014-7- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica **CITADA** a Sra. Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, CPF: 232.182.153-15, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde- Funasa, os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 21/7/2016: R\$ 192.320,28; solidariamente com o responsável. O débito decorre da seguinte irregularidade: a) omissão no dever de prestar contas e não comprovação da boa regular aplicação dos recursos públicos repassados peoa Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, para a execução do Programa Brasil Alfabetação e Educação de Jovens e Adultos-BRALF, assim como pelo descumprimento do prazo originalmente previsto nesta prestação de contas; A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 21/7/2016: R\$ 267.218,32; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)) aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex- MA ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à SECEX-MA, localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, 48 - Areinha - São Luís/MA, CEP 65030-015 - Telefones (98)3232-9970/9500, correio eletrônico: [secex-ma@tcu.gov.br](mailto:secex-ma@tcu.gov.br), ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR  
Diretor

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM PERNAMBUCO

### EDITAL Nº 33, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

TC 024.846/2014-7- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica **CITADO** o Sr. Paulo Roberto de Santana (CPF: 126.762.254-72), para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres da entidade credora, os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se a quantia de R\$ 84.323,65, eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 15/8/2016: R\$ 252.956,33.

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE por meio do Termo de Convênio 221/MDS/2004.

Condutas: não comprovar os pagamentos e as transferências financeiras efetuados com recursos federais do convênio, descumprindo-se os arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964, o art. 93 do Decreto Lei 200/1967, o art. 66 do Decreto 93.872/1986 e o art. 30 da Instrução Normativa STN 1/1997.

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 15/8/2016: R\$ 484.267,80; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável, e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-PE ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA  
Diretor